

22.novembro.2012 – 14h00

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

Entidade: Grupo de Professores Contratados em Defesa da Educação Especial
Sofia Barcelos, Paulo Borges, Vera Garcia e João Lino Silva

Recebidos por: Deputados do Grupo de Trabalho da Educação Especial: Margarida Almeida (Coordenadora), Maria Manuela Tender (PSD), Jacinto Serrão (PS), Inês Teotónio Pereira (CDS-PP), Rita Rato (PCP) e Ana Drago (BE).

Assunto: Recrutamento de Professores de Educação Especial

Os representantes do Grupo de Professores Contratados em Defesa da Educação Especial apresentaram as suas preocupações em relação à situação injusta em que se encontram os professores de Educação Especial - grupos de recrutamento 910, 920 e 930 -, que têm sido sucessivamente ultrapassados por professores oriundos de outros grupos, aumentando assim o seu número de ordem nas listas de ordenação ao concurso de docentes.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 132/2012, esta situação mantém-se, sendo que, na contratação de escola (vulgo Oferta de Escola), estes professores voltam a ser preteridos por quem não possui experiência neste grupo de recrutamento e é detentor de uma pós-graduação ou especialização nesta área há pouco tempo. O que é contabilizado, efetivamente, é o tempo de serviço total e não o tempo de serviço na Educação Especial.

Entendem que é legítimo que todos os docentes que têm formação especializada em Educação Especial possam concorrer a estes grupos de recrutamento, mas não consideram legítimo que os professores com experiência na Educação Especial e com formação contínua sejam preteridos por quem não tem experiência nestes mesmos grupos.

Frisaram que não se trata somente de uma questão laboral, mas principalmente de um direito a uma educação de qualidade no ensino que é facultado às crianças com necessidades educativas especiais, que não podem ser um laboratório de experimentalismo. Reafirmaram que os professores de Educação Especial têm uma função especial no processo de ensino com alunos com limitações graves e complexas, que requer muita sensibilidade, persistência, experiência de avaliação pedagógica, observação de comportamento e de funcionalidade apurada, conhecimento aprofundado de diversa legislação e experiência de ensino com alunos de diversos diagnósticos clínicos.

Afirmaram ainda que o número de candidatos aos grupos de recrutamento de Educação Especial aumentou exponencialmente nos últimos dois anos, devido à redução de vagas em diversos grupos de recrutamento do ensino regular e também às facilidades na obtenção das especializações, uma vez que, atualmente, existem formações especializadas reconhecidas e acreditadas pelo Ministério da Educação e Ciência desde os 3 meses em e-learning até 2 anos curriculares e com entrega de tese.

Intervieram, de seguida, os Srs. Deputados, tendo a Sra. Deputada Rita Rato (PCP) considerado que a preocupação exposta não é apenas de índole laboral, tratando-se de uma questão de qualidade pedagógica. Fez ainda referência a uma pergunta colocada pelo PCP ao Governo, sobre esta matéria, tendo o Ministério da Educação e Ciência respondido que qualquer alteração só seria feita em sede de revisão legislativa.

A Sra. Deputada Manuela Tender (PSD) afirmou que o PSD é sensível a esta questão, tendo já diligenciado junto do Ministério da Educação e Ciência, por entender que a experiência deve

ser valorizada. Perguntou ainda se já contactaram o Ministério e, sendo esse o caso, qual foi o acolhimento que tiveram.

O Sr. Deputado Jacinto Serrão (PS) fez alusão à pergunta dirigida, pelo PS, ao Governo, tendo este respondido que esta matéria foi discutida em sede de negociação com os sindicatos. Considerou ainda que a formação contínua e a experiência são componentes fundamentais, para a qualificação dos profissionais, pelo que a experiência dos professores de Educação Especial deverá constituir fator de majoração.

A Sra. Deputada Ana Drago (BE) considerou esta uma reivindicação muito pertinente, que merece uma atenção especial, entendendo que a não consideração da experiência terá um impacto no trabalho com os alunos. Perguntou ainda se contactaram o Ministério e qual a recetividade que encontraram.

A Sra. Deputada Inês Teotónio Pereira (CDS-PP) considerou que se trata de um problema de desigualdade, que importa corrigir, visto que a experiência não pode ser desconsiderada, pela a mais valia que representa. Afirmou ainda que tudo fará para ajudar a resolver esta questão.

A Sra. Deputada Margarida Almeida (Coordenadora do Grupo de Trabalho) solicitou a apresentação de uma proposta concreta, que permita ultrapassar esta questão, e garantiu que se envolverá na resolução deste problema, que pode comprometer a qualidade da Educação Especial.

Em resposta às questões colocadas, os professores esclareceram que endereçaram um pedido de audiência ao Ministro da Educação e Ciência, tendo o mesmo sido despachado para o Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar.

Lembraram ainda que estes são os únicos grupos de recrutamento que exigem uma formação base profissionalizada acrescida de uma formação especializada.

Apresentaram, por fim, a seguinte proposta de prioridades para os grupos de recrutamento de Educação Especial:

Para efeitos de ordenação ao concurso de Docentes de Educação Especial, apenas é contabilizado o tempo de serviço docente prestado até 31 de agosto do ano letivo imediatamente anterior à data de abertura do concurso.

- a) *1.ª Prioridade - Professores Profissionalizados com formação pós-graduada/especializada nos grupos de recrutamento de Educação Especial a que se candidatam. Para efeitos de ordenação ao concurso docente é única e exclusivamente contabilizado o tempo de serviço prestado no grupo de recrutamento ao qual se candidata, sendo que, o tempo de serviço antes da pós-graduação/especialização é contabilizado por metade, ou seja, o número de dias de serviço docente prestado anteriormente à obtenção da pós-graduação/especialização é ponderado pelo fator 0,5 com arredondamento às milésimas e, por fim, tenham prestado funções docentes num dos dois anos letivos imediatamente anteriores ao da data de abertura do concurso em estabelecimentos de educação ou de ensino públicos;*

Observações: esta prioridade é para os professores profissionalizados com formação pós-graduada/especializada, que têm lecionado no grupo de recrutamento a que se candidatam, na escola pública, pelo menos num dos dois últimos anos letivos.

- b) *2.ª Prioridade - Professores Profissionalizados com formação pós-graduada/especializada nos grupos de recrutamento de Educação Especial a que se candidatam, sendo ordenados para efeitos de concurso docente, pelo tempo de serviço em qualquer grupo de recrutamento e que tenham prestado funções docentes*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

num dos dois anos letivos imediatamente anteriores ao da data de abertura do concurso em estabelecimentos de educação ou de ensino públicos;

Observações: esta prioridade é para os professores profissionalizados com formação pós-graduada/especializada, que tem lecionado noutros grupos de recrutamento que não os da Educação Especial na escola pública, pelo menos num dos dois últimos anos letivos, e também para os professores que lecionaram nos grupos de Educação Especial há mais de dois anos letivos e que tenham exercido funções docentes na escola pública, pelo menos num dos dois últimos anos letivos.

- c) *3.^a Prioridade - Professores Profissionalizados com formação pós-graduada/especializada nos grupos de recrutamentos de Educação Especial a que se candidatam. Para efeitos de ordenação ao concurso docente é única e exclusivamente contabilizado o tempo de serviço prestado no grupo de recrutamento ao qual se candidata, sendo que, o tempo de serviço antes da pós-graduação/especialização é contabilizado por metade, ou seja, o número de dias de serviço docente prestado anteriormente à obtenção da pós-graduação/especialização é ponderado pelo fator 0,5, com arredondamento às milésimas.*

Observações: esta prioridade é para os professores profissionalizados com formação pós-graduada/especializada, que lecionaram no grupo de recrutamento a que se candidatam há mais de dois anos letivos na escola pública e também para os professores que lecionaram neste grupo de recrutamento no ensino privado.

- d) *4.^a Prioridade - Professores Profissionalizados com formação pós-graduada/especializada nos grupos de recrutamento de Educação Especial a que se candidatam, sendo ordenados para efeitos de concurso docente pelo tempo de serviço prestado em qualquer grupo de recrutamento.*

Observações: esta prioridade é para os professores profissionalizados com formação pós-graduada/especializada, que já lecionaram há mais de dois anos letivos na escola pública em qualquer grupo de recrutamento que não os de Educação Especial e também para os professores que têm lecionado noutros grupos de recrutamento que não os da Educação Especial no ensino privado.

Lembraram ainda que estas alterações não acarretam quaisquer custos adicionais para o Estado e chamaram a atenção para a especificidade destes três grupos de recrutamento, por serem os únicos que exigem formação especializada, enquanto os restantes requerem formação profissional.

A documentação da audiência, incluindo a gravação áudio, encontra-se disponível [na página da Comissão, na Internet](#).

Palácio de São Bento, 22 de novembro de 2012

A assessora
Cristina Tavares